



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.337/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande informando que: “Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes.”

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam obrigados os Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande a afixarem placa ou cartaz em local visível ao público, contendo a seguinte informação: “Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes.”

Art. 2º A placa/cartaz deverá ter medida especificada pela norma ISO 2016, no tamanho A5 (148 mm de largura e 210 mm de altura).

Parágrafo único: a placa em questão deverá conter o seguinte conteúdo: “Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes.”

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente regulamentará esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de novembro de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	11398	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	994820/2024	60 (sessenta)	2018/2023	26/04/2025 30/10/2024 a 28/12/2024
ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	84454	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	992629/2024	90 (noventa)	2019/2024	27/01/2025 a 26/04/2025
ELIZABETH DE JESUS COSTA	101054	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	996128/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/11/2024 a 01/02/2025
FABIO FERREIRA RODRIGUES	132760	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	959330/2024	30 (trinta)	2019/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	551522/2018	60 (sessenta)	2002/2007	15/05/2025 a 13/07/2025
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	262683/2014	90 (noventa)	2007/2012	14/07/2025 a 11/10/2025
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	507232/2018	68 (sessenta e oito)	2012/2017	13/10/2025 a 19/12/2025
JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	133012	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	989826/2024	33 (trinta e três)	2019/2024	04/11/2024 a 06/12/2024
JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	25117	432 - GUARDA MUNICIPAL	671144/2020	30 (trinta)	2015/2020	01/12/2024 a 31/12/2024
LUCAS AMARAL	137586	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1006510/2024	90 (noventa)	2019/2024	07/01/2025 a 06/04/2025
LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	84676	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	605933/2019	90 (noventa)	2014/2019	01/12/2024 a 28/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 53 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 08/2023, o qual dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea "j", no inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

IV - (...)

j) amortização de transações ou serviços contratados, sem cobrança de juros, com instituições financeiras ou instituições de pagamento.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº295/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão de Jhennyffer Rayara Martins Simões, matrícula nº 2301 do referido cargo de Agente de Saneamento/Telemarketing a partir de 30/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

LEI Nº 5.337/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande informando que: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam obrigados os Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande a afixarem placa ou cartaz em local visível ao público, contendo a seguinte informação: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

Art. 2º A placa/cartaz deverá ter medida especificada pela norma ISO 2016, no tamanho A5 (148 mm de largura e 210 mm de altura).

Parágrafo único: a placa em questão deverá conter o seguinte conteúdo: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	FISCAL MUNICIPAL	2023/2024	16/12/2024 A 09/01/2025 (25 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130106	ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	EFETIVO	ATS – TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	17/12/2024 A 31/12/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 28 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO __17_/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
JOAO ZANUTTI ROSSI	348.818.409-91	952815/24	23116	2019, 2020, 2021, 2022
JOAO ZANUTTI ROSSI	348.818.409-91	952815/24	23116	2019, 2020, 2021, 2022

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 31 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 1289/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. 01 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1281/2023, ref. Licença sem Ônus que concedeu ao (à) servidor (a) DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA, matrícula nº 132360, exercendo o cargo 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H de, 40 Hrs, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 27 de novembro de 2024, pág. 1028, edição nº 4.622,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 1281/2023

LEIA-SE:

PORTARIA 1289/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE CERTAME FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024